



Prefeitura Municipal de Ubá

Estado de Minas Gerais

Nº.

ASSUNTO

SERVICE

Lei nº 8-67
Assunto: Isenção de impostos municipais ao Sr. Antônio Soares Mol, pelo prazo de 1 ano, e dá outras providências.

Concede isenção de impostos municipais ao Sr. Antônio Soares Mol, pelo prazo de 1 ano, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sancione a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida a isenção de impostos Municipais, ao contribuinte Sr. Antônio Soares Mol, durante o ano fiscal de 1967.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrários, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o seu conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ubá, 22 de maio de 1967

Narciso M. Michelli
Narciso M. Michelli
Prefeito Municipal

Samir Haikal
Secretário

Sou deles aprovado
yallen
68/4
Samir Haikal